

LEI Nº 4.811/2024.

**Dispõe sobre o “Feriado Municipal o Dia 20 de Novembro, “Dia Nacional da Consciência Negra” no Município de Bragança Pará e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Bragança**, Estado do Pará APROVOU e eu, **Prefeito Municipal de Bragança**, no uso de minhas atribuições conferidas nos termos da lei Orgânica do Município, SANCIONO e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído Feriado Municipal o **Dia 20 de Novembro, “Dia Nacional da Consciência Negra”**, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Bragança Pará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, em 24 de outubro de 2024.*

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
Bragança-PA

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.